



EDITAL

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2014, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se este documento à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, úteis, contados a partir da data da publicação do presente projeto de alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, no Diário da República.

Durante esse período o projeto de alteração ao Regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão Administrativa e de Coordenação, no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, e no site oficial do Município de Lamego, em www.cm-lamego.pt, devendo as eventuais observações ou sugestões serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

7 de julho de 2014. O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Manuel Lopes.

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

Nota Justificativa

A atividade industrial, designadamente a instalação, a alteração e exploração de estabelecimentos industriais, é regulada pelo novo regime de licenciamento dos estabelecimentos industriais, o Sistema da Industria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/12, de 1 de agosto.

O SIR tem como propósito prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, com vista a garantir a saúde pública e a dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e um correto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.

Do n.º 1 do artigo 81.º do referido decreto-lei, resulta a necessidade e a obrigatoriedade de a Câmara Municipal inserir no Regulamento Geral de Taxas e

Licenças do Município de Lamego (RGTML), as taxas a pagar pelos atos referidos no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo decreto-lei, sempre que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal.

Importa, pois, adaptar o RGTML às normas legais atualmente em vigor.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego

É alterado o n.º 4 do artigo 38.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 38.º

[...]

1-.....

2-.....

3-.....

4 – A receção da mera comunicação prévia, vistorias e selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e equipamentos, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no 9.4 do artigo 9.º do capítulo II da Tabela anexa ao presente regulamento.

5-.....

6-.....

7-.....»

Artigo 2.º

Alteração ao Anexo I – Tabela Geral de Taxas do Município de Lamego

«Capítulo II

Taxas de Urbanização e Loteamento

9.4 Taxa de apreciação de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3

9.4.1 Receção da mera comunicação prévia 150,00 €

9.4.2 Vistorias nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do SIR 200,00 €

9.4.3 Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos 150,00

€»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, na 2.ª série do Diário da República.